

LEI Nº 2.368, de 27 de Abril de 1990

Denomina Bairro da cidade.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Morada Nova”, o bairro residencial, localizado na zona 10, confrontando ao Norte com terrenos do Sr. Paulo Filizola, ao Sul e Leste com terrenos do Sr. Nilson Penido e a Oeste com terrenos do Sr. Paulo Viana da Fonseca e Bairro Residencial São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de Abril de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal